



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria da nobre Secretaria de Serviços, **DISPONIBILIZE 1 (UM) CONTENTOR (CONTAINER DE LIXO)** a ser destinado à Rua Rio Taquari, ao lado do imóvel nº.: 40, neste Município, Cep.: 29.160-514, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003100320036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **DA JUSTIFICATIVA**

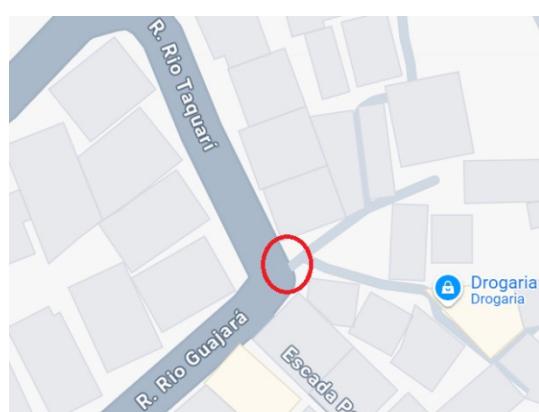
### **1. Da Necessidade**

O Gabinete fora acionado por munícipes residentes na Região para solicitar à colenda Secretaria de Serviços a disponibilização de 1 (um) contentor (container) de lixo no endereço supracitado, pois o que existia anteriormente foi retirado pela Prefeitura sem a devida reposição, conforme demonstram as imagens abaixo:



**Antes**

**Depois**



⌚ 27 3251-8313

📍 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Deve ser destacado ainda que o local é um declive e composto por travessas e os coletores não descem para realizarem a coleta de lixo doméstico, razão pela qual os moradores precisam depositar todo o lixo do entorno nesse ponto.

Nesse sentido, é de suma importância um container para organização dos resíduos e preservação da saúde e limpeza pública na localidade.

Sem contar que isso proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços públicos e, por que não, de economia aos próprios cofres públicos que poderão contratar menos agentes porque os contentores aceleram a coleta do lixo e evitam retrabalho por parte dos garis.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas, constitui um verdadeiro olho vigilante a favor dos nossos estimados municípios para que para que os serviços públicos sejam executados de modo eficiente, trazendo assim mais qualidade de vida e satisfação social.

## **2. Das Considerações Finais**

Ante o exposto, requer o deferimento da disponibilização do contentor para organizar melhor a Cidade, além de trazer mais segurança, limpeza e saúde pública.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 20 de maio de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO  
VEREADOR (PSDB)**

⌚ 27 3251-8313

📍 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

